



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 616/99 de 18 de Agosto de 1999

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Parágrafo Único da Lei nº 434/96, de 14.05.96 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica modificado o Parágrafo Único da lei nº 434/96, de 14.05.96, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II terá o prazo de 02(dois) anos para a construção de sua sede. Caso não seja edificada no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 18 de Agosto de 1999**

**Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal**